



MUNICÍPIO DE POMBAL
Presidência da Câmara Municipal

DESPACHO

Nº 31/DPC/2025

Com conhecimento:

Aos Senhores Vereadores e

Demais Colaboradores.

Tolerância de Ponto por ocasião do Natal e do Ano Novo

Atendendo à quadra festiva que atravessamos e à inerente tradição de deslocação de pessoas para se reunirem com os seus familiares, **determino**, no quadro de competências que me confere a alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **que seja concedida tolerância de ponto a todos os colaboradores ao serviço do Município de Pombal na tarde do dia 23 de dezembro de 2025 e no dia 24 de dezembro de 2025, por ocasião do Natal, e no dia 31 de dezembro de 2025, por ocasião do Ano Novo.**

Determino, igualmente, que seja concedida tolerância de ponto a todos os colaboradores ao serviço deste Município de um dia, 26 de dezembro de 2025 ou 2 de janeiro de 2026, conforme articulação a concertar com os respetivos superiores hierárquicos.

Deverão ficar assegurados os serviços mínimos nas unidades orgânicas que prestem serviços essenciais, de que são exemplo, a Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, a Limpeza Urbana, o Serviço de Cemitérios, a Estação Central de Camionagem, Transportes Urbanos (POMBUS), Agrupamentos de Escolas e Instalações Desportivas, a equacionar pelos respetivos Responsáveis dos mesmos, a cujos trabalhadores que tenham de prestar serviço naqueles dias será concedida a equivalente dispensa do dever de assiduidade em dias a fixar oportunamente.

Afixem-se exemplares do presente Despacho pelos diversos serviços desta Autarquia, para conhecimento dos Estimados Municípes.

Município de Pombal, 19 de dezembro de 2025.



MUNICÍPIO DE POMBAL
Presidência da Câmara Municipal

O Presidente da Câmara

(Pedro Alexandre Antunes Faustino Pimpão)